



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AQUECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GAPRE - GABINETE DO PREFEITO

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-900  
E-mail: [prefeito@orriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@orriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)



## EDITAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa de Licitação, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 14.133/21 e demais alterações, em especial previsão do artigo **art. 75, inciso XV,:**

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**XV** - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO VISANDO FORTALECER E MELHORAR O AMBIENTE DE ATUAÇÃO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS, SEJA NO ÂMBITO DAS COMPRAS PÚBLICAS OU MESMO NO ÂMBITO DO MERCADO LOCAL E REGIONAL. POR MEIO DA OFERTA DE CONSULTORIAS, CAPACITAÇÕES, PALESTRAS E EVENTOS DE NETWORK/BENCHMARKING DIRECIONADOS AOS EMPREENDEDORES LOCAIS”**

**Considerando** a importância do SEBRAE como entidade de reconhecida expertise no apoio às micro e pequenas empresas, com atuação consolidada há mais de 50 anos em todo o território nacional, torna-se evidente seu papel estratégico no fortalecimento do empreendedorismo e no desenvolvimento econômico e social do país. Sua atuação junto ao público empreendedor e ao poder público contribui para a estruturação de políticas e ações eficazes em diversos territórios, incluindo o município de Sorriso/MT.

**Considerando** os desafios enfrentados pelas microempresas brasileiras diante das instabilidades políticas e econômicas atuais, é fundamental que sejam implementadas medidas de apoio técnico e gerencial que favoreçam a sustentabilidade e o crescimento desses negócios. O SEBRAE, por meio de consultorias especializadas e metodologias reconhecidas, oferece suporte adequado para que os empresários desenvolvam competências em áreas cruciais como gestão financeira, marketing e planejamento estratégico.

**Considerando** que o Programa Desenvolve Sorriso visa promover a melhoria do ambiente de gestão empresarial local, por meio de ações de capacitação, palestras e eventos de networking, torna-se essencial contar com uma instituição que tenha capacidade técnica e reconhecimento institucional para executar essas atividades. O SEBRAE-MT, por suas disposições estatutárias, está apto a atuar diretamente com a

população beneficiária do convênio, contribuindo de maneira efetiva para o alcance dos objetivos do programa.

**Considerando** que o SEBRAE atende aos requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 para a formalização de parcerias com a administração pública, tais como a inexistência de fins lucrativos, a nacionalidade brasileira e a dedicação ao desenvolvimento institucional, está plenamente justificada a contratação direta da instituição por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75 da referida Lei.

Sorriso, abril de 2025.

**Paulo Cezar Lucion**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo